

RESOLUÇÃO COMDEMA N.º 002/2022

CRIA O CADASTRO TÉCNICO VOLUNTÁRIO DE CONSULTORES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, por deliberação da maioria dos seus membros, no uso de suas competências que lhe confere o Art. 11º, inciso II, da Lei Complementar nº. 78, de 5 de Dezembro de 2008.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer um Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços de Consultoria Ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Técnico Voluntário de Consultores Ambientais de caráter informativo a ser disponibilizado, aos interessados em contratar, na sede do órgão ambiental municipal.

Art. 2º Para fins de cadastramento, o profissional deverá solicitar a inclusão de seus dados no Cadastro via correspondência eletrônica: famab@bombinhas.sc.gov.br.

Art. 3º O Cadastro Técnico Voluntário de Consultores Ambientais será coordenado pelo Departamento de Licenciamento do órgão ambiental municipal.

Art. 4º Este cadastro possui caráter informativo, não ficando, o órgão ambiental municipal, responsável pelas informações ou pela qualidade dos serviços prestados podendo, contudo, encaminhar aos referidos conselhos de classe, desvios de condutas profissionais, quando no desempenho de suas atividades neste órgão ambiental.

Art. 5º O Cadastro é apenas informativo e não constitui requisito a abertura de quaisquer solicitações no órgão ambiental municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Bombinhas, 04 de agosto de 2022.



Flávio Steigleder Martins
Biólogo
Presidente FAMAB

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA